LEI Nº 1.258 - DE 09 DE ABRIL DE 1.992.
REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS E EFEITOS, A LEI Nº 952, DE 03 DE MAIO DE 1.983, E DÁ OUTRA PROVIDENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 1.992, **APROVOU**, E EU, **PAULO MANGOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, **SANCIONO** E PROMULGO A SEGUINTE ...

LEI:

ARTIGO 1º - FICA REVOGADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS E EFEITOS, A LEI Nº 952, DE 03 DE MAIO DE 1.983.

ARTIGO 2º - PARA OS FINS DO ARTIGO ANTERIOR, FICAM RESTAURADOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS DA LEI Nº 945, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1982, COM A ALTERAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GUARIBA, 09 DE ABRIL DE 1992.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
COMARCA DE GUARIBA - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
ESCRIVÃO

Paulo Mangolini
Prefeito Municipal de Guariba

★★★★

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NO PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA SEDE DA COMARCA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 09 DE ABRIL DE 1992.

ELISIO ANTONIO THEODORO DE LIMA
ESCRIVÃO TITULAR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
COMARCA DE GUARIBA - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
ESCRIVÃO